



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 40/2022 – Protocolo nº 198/22**
PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**
ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.569.233,45.”
RELATOR: **Ver. Carlos Delgado**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 40/2022, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 198/22, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.569.233,45.”

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analisando o presente verificamos que a abertura de crédito adicional suplementar, visa alocar recursos em rubricas do Fundo Municipal de Saúde: Para garantir o atendimento a 100% dos Chamados Enviados pela Regulação 192 para a Base Uruguaiana, para o Levantamento do Índice de Aedes Aegypti, e Visitas a Pontos Estratégicos, para Realização do LIRA, Colocação de Larvicidas e Inseticidas, Borrifação contra o Flebotomo, para Atendimento de Qualidade aos Usuários do SUS, Estratégia Saúde da Família, Para Acompanhar e Fiscalizar o Serviço Prestado aos Usuários do Serviço, Prover e Assegurar a Assistência Básica de Saúde no Atendimento ao Cidadão, para Orientar as Famílias para que Promovam o Desenvolvimento das Crianças desde a Gestação até os 3 Anos, para Realizar Ações Educativas de Esclarecimento à População e Confeção de Material Instrutivo Dirigido aos Usuários, Visando a Construção de uma Consciência Sanitária Individual e Coletiva, para Prover e Assegurar a Assistência Básica de Saúde no Atendimento ao Cidadão, para Garantir a Cobertura das Ações de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e para Implementar os Serviços Especializados Existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 30 de março de 2022.

Carlos Delgado
Ver. Carlos Delgado
Relator

Aprovado Parecer
em 04/04/2022

De acordo:

Contrário:

[Handwritten signatures]